



RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO

Processo nº **201500025020364**

Assunto: Impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2015-DETRAN/GO

Recorrente: **SINASC – SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS LTDA.**

I – DAS RAZÕES DO RECURSO - SÍNTESE

Trata-se da análise do Recurso Administrativo interposto pela empresa **SINASC – SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.150.434/0001-17, em face do Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2015, destinado à aquisição de material de sinalização viária ao DETRAN/GO.

A Recorrente alega, EM SÍNTESE, que:

- a) O edital não obedeceu que a pintura das placas seja eletrostática na frente, contrariando as prescrições das diretrizes da ABNT NBR 14.644;
- b) Que o correto, segundo as normas brasileiras, será alterar o edital para exigir que as placas sejam em pintura retrorrefletiva, segundo a NBR 14.644;

É o breve relatório.

II – DA APRECIÇÃO

Após a Impugnação esta Especializada encaminhou os autos à Gerencia requisitante, a qual manifestou pela alteração das especificações das placas, adequando as normas vigentes, nos termos das ABNT NBRs 14.644/2011 e 14.891/2012.

III – DA DECISÃO

Ante aos fatos, em razão do Recurso e das adequações, passamos a manifestar:

1 - Recebemos o Recurso de Impugnação, em razão de ser Tempestivo, nos termos da legislação vigente;



2 - Ante o exposto, **CONHEÇO o recurso** administrativo interposto, concedendo seu **PROVIMENTO**, declarando o cancelamento do certame e a suspensão do Edital, visando as correções devidas, após fazenda sua republicação, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação vigente.

Goiânia, 11 de novembro de 2015.


Glézia Avelino Rosa
Gerente